



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados para fornecimento de mão de obra para 01 (um) posto de trabalho para execução de serviços jardinagem no Case Osório.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço de jardinagem visa garantir as condições mínimas de segurança, acesso e salubridade ambiental, necessárias aos servidores, internos e visitantes com o emprego de técnicas de jardinagem e paisagismo aplicadas as áreas verdes e instalações com o objetivo de proporcionar o combate e controle na proliferação de animais sinantrópicos e peçonhentos, além de facilitar o acesso da Unidade e melhorar os aspectos estéticos.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. LOCAL:
CASE OSÓRIO – Rua São Lourenço, 210 – Loteamento Serramar – Osório/RS
- 3.2. HORÁRIO:
O trabalhador prestará os serviços individualmente por 8h diárias, das 7h às 11h e das 12h às 16h:

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. JARDINAGEM
- 4.1.1. Cultivar flores e plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e plantas e dispensando tratamentos culturais e fito-sanitários à plantação;
 - 4.1.2. Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local;
 - 4.1.3. Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo à limpeza das mesmas;
 - 4.1.4. Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação;
 - 4.1.5. Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas;
 - 4.1.6. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho;
 - 4.1.7. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicos de jardinagem;
 - 4.1.8. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
 - 4.1.9. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
 - 4.1.10. Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
 - 4.1.11. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do superior;
 - 4.1.12. Efetuar a conservação das estufas de plantas;
 - 4.1.13. Fazer cercas vivas e conservá-las.

5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 5.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 5.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 5.4. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- 5.5. Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de jardinagem, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal onde será prestado o serviço;
- 5.6. Realizar lavagem com água ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 5.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO



- indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- 5.8. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 5.9. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;
 - 5.10. A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;
 - 5.11. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 5.12. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 6.1. Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência.
 - 6.1.1. Deverá ser franqueado a qualquer momento à CONTRATANTE o acesso aos relatórios do sistema via on-line.
 - 6.1.1.1. Os relatórios emitidos pelo sistema deverão minimamente informar as faltas e os atrasos dos colaboradores bem como suas respectivas identificações.
- 6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE neste termo de referência.
- 6.3. Deverá identificar seus funcionários fornecendo-lhes crachás para sua correta identificação e uniformes, sendo que estes serão previamente avaliados pela CONTRATADA e deverão ser adequados (inclusive ao clima) e suas respectivas reservas;
- 6.4. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivos exigidos: Botina de segurança, luvas de raspa, luvas de vaqueta, luvas de NBR ou vinil, luvas de procedimentos (descartáveis), chapéu de aba larga, protetor solar, botas de borracha, óculos de segurança. No caso de manipulação de produtos químicos (veneno, fertilizantes, compostos para adubação) a empresa deve prover treinamento e EPIs adequados. Se a função conter corte de grama com roçadeira, deve-se providenciar kit de EPI específico conforme segue: protetor facial; perneira bidim; touca de proteção para o sol; avental de raspa; par de luvas tático em pu de alta resistência e/ou luvas de couro (raspa ou vaqueta) de acordo com o tipo de trabalho a ser executado; abafador de ruídos: óculos escuro de proteção. Se o local for alagado ou excesso de umidade pode ser necessário o uso de botas de borracha e a proibição de uso de máquina elétrica.
- 6.5. Identificar junto à CONTRATANTE, mediante Carta de Apresentação, todo trabalhador novo em seu primeiro dia de trabalho, inclusive os substitutos eventuais;
- 6.6. Apresentar nova documentação, livre de rasuras, em prazo estipulado pela CONTRATANTE, nos casos de devolução do documento de cobrança rejeitado em função do não atendimento a quaisquer requisitos do contrato, sendo que tal devolução não autorizará a CONTRATADA a interromper a prestação dos serviços ou dos pagamentos devidos aos seus empregados;
- 6.7. Absorver eventuais despesas relativas a serviços mal feitos;
- 6.8. Prever todos os custos e despesas necessárias à boa execução dos serviços;
- 6.9. Respeitar as normas, especificações e determinações da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.10. Fornecer mão-de-obra em condições técnicas para imprimir à execução do serviço velocidade, rendimento e qualidade de acordo com a necessidade;
- 6.11. Efetuar o pagamento de todos os salários, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros inerentes à prestação destes serviços em observância à legislação vigente prevista no Decreto Estadual nº 43.183/2004 e demais instrumentos regulatórios existentes;
- 6.12. Manter Diário de Atividades com anotações de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços
- 6.13. Providenciar a substituição de funcionários que a Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessária, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da solicitação respectiva;
- 6.14. Apresentar justificativa para remoção de funcionário de forma alheia a vontade da CONTRATANTE e seu substituto em tempo hábil para que este seja adaptado à rotina dos serviços, visando a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.15. O Empregador deverá remunerar, nos termos legais a insalubridade de todos seus colaboradores no grau máximo, ou seja, 40%.
- 6.16. A empresa contratada é responsável pelo transporte interno e externo de resíduos até seu abrigo



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO



utilizando carrinhos de transporte manuais, bem como, fornecer todos EPI's necessários, atendendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da instituição e as Normas de Segurança Interna e Legislação vigente.

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 7.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à plena execução da presente contratação de acordo com as regras do presente Termo de Referência;
- 7.2. A contratada fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva e será adicionalmente responsável por equipamentos, materiais e produtos de jardinagem para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação do local;
- 7.3. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços tais como, ancinho, cavadeira, enxada, picareta, pá de jardinagem, vassoura de jardim, serrote, tesoura para poda, luva para jardinagem, carrinho para transporte de resíduos, extensão elétrica, roçadeira, soprador, pá, regador de plantas carrinho de mão e demais que se julgar necessários;
- 7.4. Fornecer os produtos necessários para a execução dos serviços nos seguintes quantitativos
Trimestralmente: Vassoura com cabo uso interno - 02 un; Vassoura com cabo uso externo - 02 un; Borrifador 01 un; Vassoura tipo Gari - 02 un; Pá de lixo com cabo - 02 un; rastelo de plástico - 2 un;
- 7.5. Disponibilizar ao seus empregado armário individual com chave no modelo e local designado pela CONTRATANTE, se esta não puder fornecê-los;
- 7.6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- 7.7. A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas;

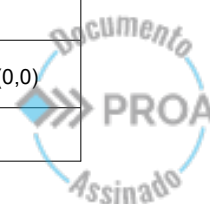
8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar, acompanhar e avaliar os serviços;
- 8.2. Controlar a assiduidade diária do pessoal, através do registro diário;
- 8.3. Prestar esclarecimentos ao gestor do contrato, quando solicitado;
- 8.4. Verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com as normas e especificações;
- 8.5. Proceder o acompanhamento e avaliação dos serviços realizados, dando ciência ao Coordenador e/ou Responsável da CONTRATADA a qualquer tempo;
- 8.6. Receber as notas e faturas e demais documentos necessários para liberação dos pagamentos, atestando os serviços após cumpridas as determinações contratuais e de acordo com o Memorial Descritivo;
- 8.7. Rejeitar serviços defeituosos ou equipamentos que não satisfaçam o nível de qualidade esperado;
- 8.8. Solicitar a substituição de pessoal avaliado como incompatível com as funções ou quando os serviços e/ou horários não estiverem sendo cumpridos de acordo com o estipulado neste Memorial Descritivo;
- 8.9. A supervisão dos serviços será realizada pela Coordenação de Apoio e Serviços.

9. AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO

	MÊS DE AFERIÇÃO:		
	NOTAS		
Critério	Conforme (1,0)	Parcialmente Conforme (0,5)	Não Conforme (0,0)
Pontualidade			





Assiduidade			
Produtividade			
Atendimento			
Fiscalização			
Cumprimento de Prazos			
Facilidade de Comunicação			
Manutenção e equipamentos			
Somatório das Notas >			
TOTAL>			

9.2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 9.2.1. **Pontualidade:** colaboradores cumprem com a carga horária determinada;
- 9.2.2. **Assiduidade:** colaboradores cumprem com a assiduidade dos respectivos dias de trabalho;
- 9.2.3. **Produtividade:** colaboradores cumprem com as metas estabelecidas na escala de atividades;
- 9.2.4. **Atendimento:** colaboradores realizam as tarefas com presteza, educação e respeito ao público;
- 9.2.5. **Fiscalização:** a empresa mantém a fiscalização dos seus colaboradores em parceria com o gestor;
- 9.2.6. **Cumprimento de prazos:** a empresa respeita os prazos estabelecidos no contrato relativos a sua documentação, pagamentos de colaboradores e encargos sociais;
- 9.2.7. **Facilidade de Comunicação:** a empresa mantém canal de comunicação e resposta rápida com a Fundação, respondendo e ajustando de forma a atender as necessidades apresentadas; **Manutenção e equipamentos:** a empresa mantém controle e manutenção de seus equipamentos e material de EPI, substituindo com rapidez, quando necessário, os equipamentos e uniformes no contrato.





25215800021999

Nome do documento: TR JARDINAGEM CASE OSORIO - Atualizada.pdf

Documento assinado por

Silvana Zamban Riberg
Valdemir dos Santos Kraemer

Órgão/Grupo/Matrícula

FASE / NSERV / 304989201
FASE / NSERV / 3869202

Data

23/01/2026 18:25:25
26/01/2026 08:11:09

